



PROJETO DE LEI Nº 11 /2019, DE 02 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste na remuneração do Magistério e demais profissionais da Educação do município de Mãe D'Água-PB e dá outras providências;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB autorizado a proceder a adequação da remuneração do Magistério e demais profissionais da Educação de forma escalonada, sendo o primeiro reajuste a partir deste mês de junho do ano em curso e a aplicação do próximo aporte financeiro a partir de fevereiro do exercício financeiro de 2020 em conformidade com os dados e valores estabelecidos na Tabela que consta no Anexo Único e que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para fins de adequação financeira o percentual de reajuste anual do Fundeb divulgado pelo Governo Federal e com efeitos a partir do exercício financeiro de 2020 incidirá a partir dos valores que os profissionais recebem com base na data base de janeiro de 2019 de forma a evitar duplicidade de incidência no reajuste.

Art. 3º - A adequação da remuneração prevista nesta lei é para proceder a correção adequação da jornada do magistério vigente

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de junho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

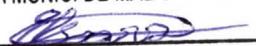
Mãe D'Água-PB, 02 de junho de 2019.

Francisco Cirino da Silva
Prefeito Constitucional

A P R O V A D O

Em, 25 / 06 / 2019

CÂMARA MUNIC. DE MÃE D'ÁGUA-PB.


Evandro Lucena Soares
PRESIDENTE
CPF: 034.482.254-01



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

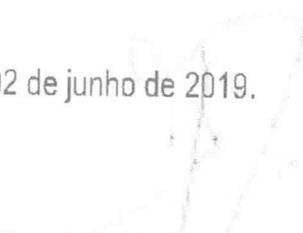
Por considerar que as despesas desta norma serão projetada ao primeiro dia do mês e terá que ter tempo hábil confeccionar a folha de pagamento apresentamos o nosso pedido para apreciação do presente Projeto em caráter de **URGÊNCIA** e que a tramitação seja ultimada o mais rápido possível.

Pois bem, observem que no presente Projeto de Lei os princípios norteadores da administração pública se fazem presentes.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e reiteramos sua apreciação em **regime de urgência**, especialmente para evitar prejuízos aos servidores públicos que fazem jus aos benefícios legais.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Mãe D'água-PB, 02 de junho de 2019.


Francisco Cirino da Silva
Prefeito Constitucional